



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.026 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A REALIZAR LICITAÇÕES 'DE MENOR PREÇO' PARA CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de agilização e otimização dos serviços desempenhados pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o que lhe faculta a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, estabelece que realizará licitações de menor preço para contratações de bens e serviços de informática, nos seguintes casos:

1 - Se para as contratações de bens e serviços de informática inexistir exigências técnicas na configuração do objeto licitado, ou seja, se o objeto licitado não fugir a padrões de atuação normal, no setor de atividade da informática;

2 - Se a execução da prestação for inerente ao exercício da empresa, quando bastará o exame dos requisitos da habilitação;

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a realizar licitações de menor preço para contratações de bens e serviços de informática, conforme faculta o Art. 45, § 4º "in fine" da Lei nº 8.666/93.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER
Controladora Geral